



Número: **0000884-76.2015.8.15.0271**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **30/07/2015**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
KENALDO DELFINO DIAS (AUTOR)	NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
21073 695	10/05/2019 09:24	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
23758 887	22/08/2019 16:19	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
23758 894	22/08/2019 16:19	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
29074 156	13/03/2020 09:20	Mandado	Mandado



EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUÍ – ESTADO DA PARAÍBA

DATAS
Recebido no(a) Cartório.
09/05/2019 08:55
03/06/2019 08:55
Assinado no(a) Cartório.
03/06/2019 08:55

0000884-76.2015.815.0271

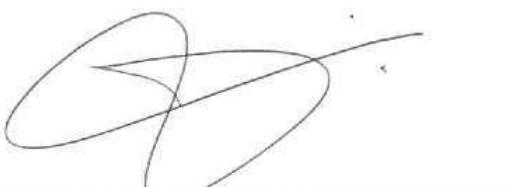


KENALDO DELFINO DIAS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2.026.937 SSP-PB e do CPF nº 007.416.874-01, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Nova Palmeira - PB, vem através de seu procurador, Advogado "in fine" assinado, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 75, Centro, Picuí – PB onde recebe intimações, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 3º da lei 6.194/74 propor:

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT c/c REPARAÇÃO DE DANOS

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, podendo ser intimada através de seu Departamento Jurídico localizado na Rua Senador Dantas, 74/14º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 20.031-205, pelas razões de fato e de Direito a seguir articuladas:

1



Av. Getúlio Vargas, 75, Centro
Picuí - PB
CEP. 58.187.000
E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br
nilotdantas@hotmail.com
(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 9190



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 1

PRELIMINARMENTE

03/00

Preliminarmente, requer de Vossa Excelência que seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, visto que, o promovente é pobre na forma da lei, sendo desprovido de recursos para arcar com as despesas do processo e com o pagamento de honorários de advogado. Nessa linha de pensamento, a 4^a. Turma do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é assente na matéria, tendo aduzido: *"a simples declaração firmada pela parte que requer o benefício da assistência judiciária, dizendo-se 'pobre nos termos da lei', desprovida de recursos para arcar com as despesas do processo e com o pagamento de honorários de advogado, é, na medida da presunção iuris tantum de veracidade, suficiente à concessão do benefício legal.* (05. 4^a. Turma, STJ, Rec. Esp. 38124-0, 20/10/93, rel. Min. Sálvio de Figueiredo, RJSTJ 6/412)." Além do que a Constituição de 1988, sensível à realidade social do país, inseriu como "**direito e garantia fundamental**" do povo brasileiro, o livre acesso ao Judiciário. Como a todo direito corresponde uma obrigação, temos que ao Estado compete fornecer os meios necessários de acesso à justiça de todos aqueles que dela necessitar. Portanto, nada mais resta a esse nobre magistrado seguir por esse entendimento.

DOS FATOS

Cumpre ressaltar inicialmente, que no dia 06/03/2012, por volta das 15:15h00min, o autor foi vítima de acidente de trânsito, quando nas proximidades do cruzamento da CIMFEL defronte ao Hotel Fantasi, no Distrito Federal, vinha trafegando pela via pública acima mencionada, pilotando a moto Honda Honda 150, Renavam 167187031, placa JJT-5717/DF, no momento em que vinha transitando em sua mão de direção e ao frear para para adentrar a uma rua, foi abalroado por um veículo fiat uno e fez com que o autor viesse a perder o controle de direção da mesma e a derrubar a ele ao solo, onde tal queda acabou o lesionando gravemente no membro inferior direito, além de ter sofrido também várias escoriações.

Destarte, que segundo o Boletim de Ocorrência nº. 989/2012 expedido pela Oitava Delegacia de Polícia do Distrito Federal/DF, o requerente ia pilotando a moto Honda Honda CG 150, Renavam 167187031, placa JJT-5717/DF, chassi 9C2KD04109R021785, e, foi abalroado pelo fiat Uno/Mille, ano/mod: 2008/2009, placa: JHF-5717/DF, renavam: 986369950, chassi: 9BD15822A96192551, licenciado em nome de Letícia Castelo Branco Figueiredo.

Também denuncia a documentação em anexo, que logo após a ocorrência do acidente, o requerente foi socorrido para o Hospital de Base do Distrito Federal,





onde foi submetido a tratamento médico especializado, tendo ficado incapacitado para as suas ocupações habituais por mais de noventa dias.

Destarte, desse sinistro o requerente permaneceu inválido permanentemente, conforme denuncia o atestado em anexo.

Logo, nos leva a concluir pela invalidez permanente da mesma, devendo esse nobre juízo reconhecer tal direito e fazer com que a ré efetue o pagamento integral da indenização do seguro obrigatório, que segundo o art. 3º da lei 6.194/74, inciso II, o qual é no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**. Razão pela qual essa presente ação foi proposta.

DO DIREITO

A indenização do seguro obrigatório DPVAT é bastante consagrada em nosso ordenamento jurídico, e, é de tal forma regida pela Lei nº. 6.194/74, a qual é a norma disciplinadora desse respectivo seguro, ela prenuncia que a indenização será paga as vitimas de acidente de trânsito que venham a morrer, a sofrer invalidez permanente em algum órgão ou membro, ou até mesmo aquela pessoa que só venha a receber cuidados médicos. Logo, tais situações se encontram denotadas no art 3º, após a vigência da medida provisória nº. 340/06, desta referida lei:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) no caso de morte;
II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;

e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) como reembolso à vítima no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.”

Logo, como é explanado por tão nobre artigo, a lei garante o direito de receber uma indenização como prêmio desse seguro. De antemão, deve ser condenada tanto à promovida bem como qualquer outra seguradora que opere com o seguro obrigatório.

Por conseguinte, dispõe a lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que o valor correspondente ao pagamento da indenização do seguro DPVAT deverá seguir a tangência do art. 3º desta referida lei, cujo diz que o quantum deverá ser de até R\$ 13.500,00





(treze mil e quinhentos reais) no caso de morte ou invalidez permanente. Logo, como o requerente ficou inválido deveria receber o valor total da indenização de acordo com o que é prenunciado pela Lei 6194/74, e, não o pagamento parcial que foi feito pela requerida.

Ademais, o art. 5º da Lei 91694/74 é claro ao enunciar que:

"Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Destarte, a norma que rege o seguro DPVAT, a Lei nº 6.194/74, determina em seu art. 5º que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente, do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida ainda qualquer franquia por parte do segurado.

A jurisprudência também é pacífica nesse sentido:

134005755 – AÇÃO DE COBRANÇA – SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT – RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA – DESNECESSIDADE DA PROVA DA CULPA – À seguradora, cumpre pagar, por força de lei, o valor indenizatório ao cônjuge da pessoa vitimada em acidente de veículo, coberto pelo seguro obrigatório de danos pessoais. O recebimento dos valores pertinentes ao seguro obrigatório independe de qualquer comprovação ou pesquisa sobre a culpa do condutor do veículo causador do dano, já que, decorrendo do Decreto-Lei nº 73/66, cuida de responsabilidade objetiva que, como tal, prescinde da coexistência do elemento culpa. É computável a correção monetária sobre os valores devidos, calculada a partir da data do efetivo desembolso das despesas, além dos juros de 0, 5% ao mês contados a partir da citação. (TAMG – AP 0345692-6 – (51746) – Contagem – 3º C.Civ. – Relº Juíza Jurema Brasil Marins – J. 03.04.2002)

6027440 - PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. Cálculo da indenização fixada de forma equivocada. Retificação de ofício. Inteligência do art. 463, I do CPC. Salário mínimo adotado para fixar o valor da indenização e vigente à época –



[Signature]

do evento danoso. Legalidade. Inteligência da Lei nº 6.194/74. Inaplicabilidade das resoluções do cnps. Princípio da hierarquia das Leis. Honorários aplicados em atendimento ao disposto § 4º do art. 20 do CPC. Desprovimento da apelação. Manutenção da sentença. Lei nº 6.194/74. Art. 5º. "o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado. ". A norma que regula o seguro obrigatório de danos pessoais é uma Lei em sentido formal, que, pelo princípio da hierarquia das Leis, não pode ser revogada por resolução. (TJ-PB; AC 200.2005.001265-3/002; Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; DJPB 30/07/2009; Pág. 9) CPC, art. 463 CPC, art. 20

Logo, por essas provas apresentadas, fundamentadas e legítimas já se evidencia e prontamente se percebe o direito do autor em receber o prêmio do seguro DPVAT, pois, como já fora explicitado anteriormente na norma legal, o pagamento da indenização será devida mediante a simples ocorrência do acidente e do dano dela decorrente.

Noutro diapasão, é bom que se traga à baila que em virtude do sinistro do requerente ter acontecido no ano de 2010, o pedido autoral deverá obedecer as normas em vigor na época, principalmente de acordo com a alteração ocorrida na Lei 6194/74 trazidas pelas leis 11.482/2007 e 11945/2009.

Logo, diante de tamanha alteração, podemos acentuar que a indenização por invalidez deverá variar de acordo com o grau da lesão e da extensão da incapacidade funcional apresentada pelo autor/vítima, que refletirá em dano corporal, este sim indenizável.

Ademais, o aspecto interativo para que haja cobertura é que a invalidez seja de Carter permanente e fique caracterizado o nexo entre o acidente noticiado a conseqüente invalidez.

Outrossim, vejamos a nova redação do § 1º do art. 3º conferida pela MP 451/2008, convertida posteriormente na Lei 11945/2009:

[Signature]

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de





assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

...
§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em sequida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Destarte, que o anexo ao art. 3º da Lei nº 6.194/74, explicita nos dias atuais o valor da indenização a ser recebida pelo promovente de acordo com a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual em tal anexo estabelecido. Vejamos:

ANEXO (art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	



Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	100% (CEM POR CENTO)		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior			
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral			
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica			
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital			
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70%		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50		
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25		
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10		
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas		
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50		
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25		
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10		

Portanto, diante do enunciado no inciso I do parágrafo primeiro do art. 3º da Lei 6194/74, e principalmente de acordo com o que explicita o anexo da referida Lei, o promovente faz jus a indenização por invalidez permanente em decorrência **das sequelas no membro inferior esquerdo (70% - setenta por cento)**, o que perfaz um percentual de 70% (setenta por cento) do valor referente a uma invalidez permanente total que é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), razão pela qual deverá o mesmo ser indenizado no quantum base de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a sua perda funcional.



09
100

DA NÃO OCORRENCIA DA PRESCRIÇÃO

Como relatado, os efeitos da prescrição não atingem o direito do autor em ingressar com a presente ação, uma vez que o autor apesar de ter sofrido o acidente em 06/03/2012, só veio a ter ciência de sua invalidez quando da realização de exame pericial no IML do Distrito Federal na data de 24/08/2012, razão pela qual seu direito está concretizado.

Ademais, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acolheu embargos de declaração para alterar a redação que fixou, em repetitivo, a tese envolvendo o prazo de prescrição do seguro DPVAT, fixando que "o termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez".

Logo, resta certo, que a ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez foi dada quando da expedição do laudo médico na data de 24/08/2012.

Ademais, a Súmula 278 do STJ, que trata do tema, dispõe que o termo inicial da prescrição é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral, ou seja, quando da realização do citado exame pericial.

E é esse o entendimento corrente dos nossos Tribunais:

84042660 - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DPVAT. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CARÁTER PERMANENTE DA INVALIDEZ. NECESSIDADE DE LAUDO MÉDICO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA. 1. O termo inicial do prazo prescricional é a data da ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez, cujo reconhecimento, exceto nos casos de ser notória, depende de laudo médico, sendo relativa a presunção de ciência (recurso especial repetitivo n. 1.388.030/MG). 2. Agravo em Recurso Especial conhecido e provido para se conhecer do Recurso Especial e dar-lhe provimento. (Superior Tribunal de Justiça STJ; AREsp 181.381; Proc. 2012/0106501-4; MG; Terceira Turma; Rel. Min. João Otávio de Noronha; DJE 03/11/2014)

84037344 - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DPVAT. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO CARÁTER PERMANENTE DA



INVALIDEZ. NECESSIDADE DE LAUDO MÉDICO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVERSA. 1. O termo inicial do prazo prescricional é a data da ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez, cujo reconhecimento, exceto nos casos de ser notória, depende de laudo médico, sendo relativa a presunção de ciência (recurso especial repetitivo n. 1.388.030/mg). 2. Agravo conhecido para se conhecer do Recurso Especial e dar-lhe provimento. (Superior Tribunal de Justiça STJ; AREsp 149.626; Proc. 2012/0036867-9; MT; Terceira Turma; Rel. Min. João Otávio de Noronha; DJE 24/10/2014)

44018152 - CIVIL E PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. PRESCRIÇÃO. MARCO INICIAL DATA DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DA INVALIDEZ. QUANTUM INDENIZATÓRIO FIXADO EM COMPATIBILIDADE COM AS SEQUELAS APRESENTADAS PELO SEGURADO. 1) O marco inicial para contagem do prazo prescricional para o ajuizamento de ação em que se requer o seguro obrigatório DPVAT é a data da ciência inequívoca da invalidez pelo segurado, que, em regra, ocorre com a elaboração do laudo pericial. 2) correta a decisão monocrática que fixa indenização em montante compatível com o grau de invalidez do segurado. 3) apelo não provido. (TJ-AP; APL 0021574-38.2011.8.03.0001; Câmara Única; Rel. Des. Gilberto Pinheiro; DJEAP 20/02/2014; Pág. 13)

Portanto, diante do fato do autor, ter sido cientificado da sua invalidez permanente tão somente no dia 24/08/2012, é lícito e contemporâneo o direito do mesmo em ingressar em juízo pra reclamar a indenização pleiteada.

Dos juros e da Correção Monetária

Ainda no que tange ao recebimento da indenização, devemos ressaltar a questão da correção monetária deverá incidir a partir da data do ajuizamento da ação (distribuição), e, os juros deverão contar desde a data da citação da seguradora sinistro, o que é concretizado em nosso ordenamento jurídico e principalmente de forma majoritária em nosso Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme explicita a jurisprudência abaixo em epígrafe:



11545910 - AGRAVO REGIMENTAL. CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO DA SEGURADORA. 1. Na ação de cobrança para complementar o pagamento de indenização do seguro obrigatório (DPVAT), os juros de mora incidem a partir da data de citação da seguradora. 2. Agravo regimental desprovido. (Superior Tribunal de Justiça STJ; AgRg-REsp 1.060.421; Proc. 2008/0112451-7; SP; Quarta Turma; Rel. Min. João Otávio de Noronha; Julg. 28/04/2009; DJE 11/05/2009)

56023750 - PROCESSUAL CIVIL. CONTRA-RAZÕES. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DPVAT. PRELIMINAR. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AFRONTA. AUSÊNCIA. RAZÕES DISSOCIADAS DO QUE RESTOU DECIDIDO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Não estando as razões do apelo dissociadas do que restou decidido na sentença, não há que se falar em afronta ao princípio da dialeticidade. Processual civil. Apelação. Ação de indenização. DPVAT. Preliminar. Ausência de interesse processual. Pedido na esfera administrativa. Art. 5º, XXXV, da CF/88. Rejeição. A Constituição Federal, fonte da qual emanam todos os princípios a serem observados pela legislação infraconstitucional, garantiu a todos a inafastabilidade jurisdicional, sempre que houver lesões ou ameaças de lesões a direito. Civil. Apelação cível. Ação de cobrança. Seguro DPVAT. Acidente automobilístico. Invalidez permanente. Deficiência em grau mínimo. Prova robusta. Nexo causal comprovado. Indenização devida. Incidência do art. 3º, b, da Lei nº 6.194/74. Indexação do salário mínimo. Possibilidade. Correção monetária. Incidência. Data do sinistro. Inaplicabilidade. Adequação. Data do ajuizamento da ação. Provimento parcial. Dada a natureza do pleito indenizatório securitário, afigura-se totalmente desnecessário prévio requerimento administrativo objetivando posterior ajuizamento de ação de cobrança. A Lei nº 6.194/74, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT), foi alterada, em alguns dispositivos, pela Lei nº



8.441/92, sem, todavia, modificar o art. 5º do aludido diploma legal, que impõe o pagamento da indenização mediante a prova do acidente e do dano ocorrente. Em consonância com a iterativa jurisprudência do STJ, nas ações em que se busca o valor integral de indenização decorrente do seguro obrigatório. DPVAT -, por se tratar de ilícito contratual, a correção monetária, será a partir do ajuizamento da ação. (TJ-PB; AC 083.2006.001412-9/001; Cacimba de Dentro; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 05/02/2009; Pág. 5) CF, art. 5

56028438 - SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES. Falta de interesse processual e de documento imprescindível ao exame da questão. Rejeição das prefaciais. Amputação da falange distal do 2º e 3º quirodáctilos da mão direita. Fixação da indenização no máximo legal. Impossibilidade. Provimento parcial. De acordo com o princípio da inasfastabilidade do poder judiciário em que não será excluída de sua apreciação nenhuma lesão ou ameaça a direito, pode o autor, amparado na Constituição Federal, pleitear seus direitos judicialmente, independentemente do exaurimento das vias administrativas. De uma breve análise dos elementos probatórios, vê-se que o promovente colacionou os documentos que entendeu suficientes à apreciação da questão de mérito objeto da demanda, a fim de que o julgador pudesse concluir pela eventual procedência ou improcedência do pedido. Nos termos do disposto no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, a seguradora está obrigada a indenizar o DPVAT, bastante a simples prova do acidente automobilístico e do dano decorrente, do qual resultou com danos pessoais, levando-se em consideração a tabela respectiva para cálculo em caso de invalidez permanente. Inocorrendo requerimento administrativo, visando receber o DPVAT, a correção monetária deve se darda data do ajuizamento da ação os juros moratórios de 1% ao mês da citação, se o acidente ocorreu após a vigência do novo CC. (TJ-PB; AC 200.2008.018.7418/001; Rel. Des.



Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; DJPB 16/10/2009; Pág.
7)



Logo, está satisfeito o promovente de que não tem mais a que buscar, a Promovida, além de demonstrar de forma equivocada que não tem interesse em pagar o seguro DPVAT e não encontrando outro caminho, vem invocar a Tutela Jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário para dirimir tal conflito.

III - DOS PEDIDOS

ANTE AO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art.186 do Código Civil Pátrio, c/c, nos arts. 5º e 3º, "II", ambos da lei nº. 6.194/74, requerer a procedência da presente, bem como:

a. A condenação da promovida ao pagamento da indenização em epígrafe, com base no montante de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º e inciso II do art. 3º da Lei 6194/74, referente à indenização por invalidez permanente sofrida pelo promovente **no membro inferior direito**, ou seja, noventa e cinco por cento de uma invalidez permanente total. No entanto, caso tal incapacidade seja parcial que se apure o seu respectivo grau percentual.

b. Seja citada a Promovida através de AR, no endereço declinado, nos termos do art. 221, I do CPC, para querendo, apresentar contestação, produzir provas e requerendo, sendo o caso de prova pericial, com a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

c. Seja designada audiência de conciliação, e, em ato contínuo a de instrução e julgamento.

d. Requer que lhe seja concedido os benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei 1.060/50.

e. Que seja acrescido e aplicado ao valor da condenação, juros moratórios a partir da data da citação e correção monetária retroativa à data do ajuizamento desta.

f. Seja condenada a demandada em honorários advocatícios, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, visto que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita, conforme enuncia o §1º do art. 11 da Lei 1060/50.





g. Seja o autor submetido a perícia médica judicial, devendo tal perito seguir os quesitos no anexo 01 enunciados, bem como os elaborados pela parte ré e/ou pelo juízo, devendo os honorários periciais correrem as custas da parte vencida ao final da ação.

Protesta ainda provar o promovente por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente por provas documentais e testemunhais.

Dá-se a causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Picuí – PB, 21 de junho de 2015.



Nilo Trigueiro Dantas
OAB-PB 13220



Anexo 01

15
out

QUESITOS

- 1) Se existe nexo causal entre o acidente noticiado na peça inicial e as lesões produzidas no Autor?**

- 2) Se houve diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado e se estes órgãos foram lesionados em função do acidente automobilístico?**

- 3) Se houve Invalidez. Em caso afirmativo, se a invalidez é total ou parcial?**

- 4) Se a invalidez for parcial, ela é completa ou incompleta?**

- 5) Se parcialmente incompleta, qual o percentual a ser utilizado com relação à redução proporcional da incapacidade permanente? Onde nesse quesito deverá o Sr. Perito se utilizar dos percentuais enunciados pelo inciso II do § 1º da Lei 6194/74: "75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa; 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão; 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, e ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais".**



Anexo 02



Anexo do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	100% (CEM POR CENTO)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10





Nilo Trigueiro Dantas

ADVOCACIA

17
TMB

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL

O (a) Outorgante Kenaro Delmo Dias,
brasileiro (a), despachante, portador(a) do RG nº.
2.026.937 expedido por SSP / PB em / / e do CPF nº.
007.416.874-61, residente na(o)
Rua Pres. Getúlio Kubitschek, município de
Nago Palmeira - PB pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e
constitui seu bastante procuradores e advogados os Bels. **NILO TRIGUEIRO DANTAS – OAB/PB**
13.220 e DIJANIELLYESON MONTEIRO NOBREGA – OAB/PB 17068, brasileiro, solteiro, advogado,
com endereço profissional na Klick Consultoria, Assessoria e Serviços LTDA, localizada na Avenida
Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Picuí-PB, fone (0**83) 3371-2274, ao qual confere poderes para o
foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo Civil, podendo
confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar primeiras e
últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou concordar
com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal, repartições
públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como substabelecer
com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 11 de março de 2016.

Kenaro Delmo Dias
Outorgante

Av. Getúlio Vargas,

CEP 58.000-000

E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br

nilotdantas@hotmail.com.br

(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 0162



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>

Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 16



BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta original.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica. N° 000.392.544



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 238, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 15.615.823-0

19/02/2015

DADOS DO CLIENTE

BENEDITO DELFINO DIAS
RUA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE S/N
NOVA PALMEIRA

CDC - CODIGO DO CONSUMIDOR

5/242915-7

REFERÊNCIA

FEV/2015

APRESENTAÇÃO

09/02/2015

VENCIMENTO

18/02/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 192,74

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

BENEDITO DELFINO DIAS

Roteiro: 06-082-657-0016

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 23/02/2015

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

MATRÍCULA

18/02/2015

R\$ 192,74

242915-2015-02-0



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>

Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 18

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

20
TOMO

Eu, Kendalo Delfino Pios,
RG nº 2.026.937, data de expedição / /, Órgão
SSP/PB, CPF nº 007.416.874-63, venho perante a este
instrumento declarar que não posso comprovar endereço em
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo
descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Rua Pres. Juscelino Kubitschek</u>
Número	<u>51 N</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>centro</u>
Cidade	<u>Nova Palmeira</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58.184.000</u>
Telefone de Contato	<u>83) 3371-2274/ 9912-5490/ 9104-9190/ 8852-4690</u>
E-mail	<u>nilotdantas@hotmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Floripa, 11/03/15

Assinatura do Declarante: Kendalo Delfino Pios



DECLARAÇÃO (Lei 7.115)

21
2010

Eu, Kenaldo Delfino Dias,
brasileiro(a), despachante, portador do
RG nº 2.026.937 expedido por SSP/PB e do CPF nº
007.416.874-61, residente
na(o) Rua Pris. Juscelino Kubitschek,
município de Nova Palmeira - PB. DECLARO, nos precisos termos do art. 1º da
lei nº 7.115 de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de
custas processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não
me permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento
próprio ou da família, **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA**
ENUNCIADO.

Declarando ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e
criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Picuí - PB, 11 de março de 2015.

Kenaldo Delfino Dias
DECLARANTE

(A rogo se não souber ler nem escrever)

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DOU 30.8.1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indicar e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983: 162º da Independência e 93º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel / Hélia Beltrão





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA
Sia trecho 2 lote 1455/1475 - 3462-9600



Ocorrência Nº: 989/2012-1

Protocolo Nº: 184057/2012

IDENTIFICAÇÃO

Tipo
TRÂNSITO COM VÍTIMA

DP APURAÇÃO
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA

99
POM

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **ACIDENTE DE TRANSITO COM VITIMA (15.1)**
Data da Comunicação: 06/03/2012 às 15:32 Origem da Comunicação: PÚBLICO
Data do Fato: 06/03/2012 às 15:15 (Terça-Feira)
Endereço do Fato: CRUAZAMENTO DA CIMFEL DEFRENTE AO HOTEL FANTASI, SIA.
Cidade / UF: SIA / DISTRITO FEDERAL
Praticado por menor: Ignorado Gravidade das Lesões: Ileso
Local Periciado: Sim

PERITOS

Matrícula Nome
27657X - ALDAIR NOGUEIRA DE ARAUJO (PERITO CRIMINAL)

UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO À OCORRÊNCIA

Órgão	Prefixo-VTR	Responsável	Matrícula	Unidade/Cia
DER	7010	AGENTE ALBERTO	197463-7	DER

CONDIÇÕES LOCAIS - OCORRÊNCIA DE TRÂNSITO

Tipo de Local: VIA PÚBLICA,OUTRO
Condições da Via: SECA,LUZ DO DIA
Tipo Pavimento: VIA PAVIMENTADA / BOM ESTADO
Controle de Tráfego: OUTRO.
Condições do Tempo: BOM.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
08ª - OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA
SIA Trecho 02 Lotes nº 1455/1475 CEP 71200-020
Fones: 3462-9600 / 9607 / 9610

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: KENALDO DELFINO DIAS
Envolvimento: VITIMA, ENVOLVIDO./ CONDUTOR
Pai: BENEDITO DELFINO DIAS
Mãe: CECILIA AMELIA DIAS
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: NOVA PALMEIRA / PB
Data de Nascimento: 02/09/1975
Idade: 36 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 2026937 Órgão Expedidor/UF: SSP / PB
Profissão: Despachante, em geral
Cargo/Função:
Endereço Residencial: COL. AGRIC VICENTE PIRES CHAC 299 LT 06 TAGUATINGA
Telefone: (61) 9624-0899
Endereço Comercial: SRES COMÉRCIO LOCAL BLOCO B LT 14 LJ 33 CRUZEIRO CENTER
Telefone: (61) 3234-7166
CPF: 007.416.874-61
Gravidade das Lesões: Ignorada

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Prontuário: 02516203680 **UF:** Categória: AB **Validade:** 20/06/2012
CNH Apreendida ? Ignorado **Usava Cinto de Segurança ?** Ignorado **Usava Capacete ?** Ignorado





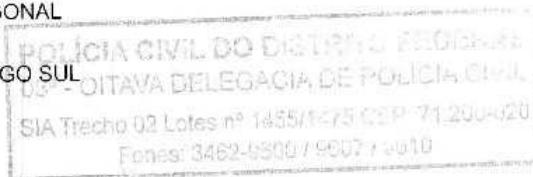
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA
Sia trecho 2 lote 1455/1475 - 3462-9600

Ocorrência Nº: 989/2012-1



Protocolo Nº: 184057/2012

Nome: LETÍCIA CASTELO BRANCO FIGUEIREDO
Envolvimento: ENVOLVIDO./ CONDUTOR
Pai: ALMIR NEVES FIGUEIREDO
Mãe: NEILA CASTELO BRANCO FIGUEIREDO
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: RIO DE JANEIRO / RJ
Data de Nascimento: 20/02/1975
Idade: 37 anos.
Sexo: Feminino.
Identidade: 1552302 Órgão Expedidor/UF: SSP / DF
Grau de Instrução: SUPERIOR
Estado Civil: SOLTEIRO(A)
Órgão/Empresa: CRIAPET
Endereço Residencial: AOS 07 BL B AP 104 OCTOGONAL
Telefone: (61) 3257-3800
Endereço Comercial: SHIS CL QI 11 BL F LJ 70 LAGO SUL
Telefone: (61) 3248-6161
Tel. Celular: (61) 9604-9737
CPF: 666.652.051-34
Gravidade das Lesões: Ignorada



CARTEIRA DE HABILITAÇÃO

Prontuário: 00273595309 UF: Categória: B Validade: 13/08/2013
CNH Apreendida ? Ignorado Usava Cinto de Segurança ? Ignorado Usava Capacete ? Ignorado

VEÍCULOS ENVOLVIDOS

Vinculado a: KENALDO DELFINO DIAS
Marca/Modelo: HONDA / 150 Ano Fabricação/Modelo: /
Placa/UF: JJT5717/DF
Chassi: 9C2KD04109R021785 Renavam: 167187031
Tipo de Veículo: MOTOCICLETA Categória: PARTICULAR Cor: PRETA
Veículo Segurado? NÃO INFORMADO
Providências Adotadas: PERICIADO.
Natureza do Acidente: COLISÃO.

Vinculado a: LETÍCIA CASTELO BRANCO FIGUEIREDO
Marca/Modelo: FIAT / UNO MILLE Ano Fabricação/Modelo: 2008/2009
Placa/UF: JHF5059/DF
Chassi: 9BD15822A96192551 Renavam: 986369950
Tipo de Veículo: AUTOMÓVEL Categória: PARTICULAR Cor: VERMELHA
Veículo Segurado? NÃO INFORMADO
Providências Adotadas: PERICIADO.
Natureza do Acidente: COLISÃO.

HISTÓRICO

Relatou-nos o agente do DER Alberto, que sua guarnição preservou o local de acidente de trânsito envolvendo uma motocicleta X Fiat/Uno. Vítima/condutor da motocicleta socorrida ao HBB pela UTE 302 Sgt Mauricio mat. 140499-6 CBM/DF. Local periciado pelo expert PCDF Nogueira.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA
Sia trecho 2 lote 1455/1475 - 3462-9600

Ocorrência Nº: 989/2012-1



Protocolo Nº: 184057/2012

A condutora do FIAT UNO de placa JHF 5059/DF declarou que estava na 3ª pista para entrar no SIA, momento em que na altura da bifurcação da pista, houve a colisão da motocicleta com o seu veículo.

Compareceu a esta DP MARCOS GABRIEL CASTANHO fone: 61 3576-7748, responsável pela empresa ML CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, local onde trabalha KENALDO (condutor da moto), informando que recolheu a motocicleta do local após a realização da perícia.

Local periciado pela PCDF.

A D I T A M E N T O 01

Ocorrência aditada para inclusão do CHASSI e RENAVAM da motocicleta HONDA.

AUTENTICAÇÃO

Agente: 58.188-7 - ALEXANDRE BERTINI NUNES
Delegado Chefe: 57.666-2 - FLAVIO MESSINA ALVIM
Delegado de Plantão: 85.808-0 - CLAUDIO YASSUO OTA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
SIA Trecho 02 Lotes nº 1455/1475 CEP: 71.200-020
Fones: 3462-9600 / 9607 / RG10

DESPACHO

Delegado: 57.666-2 - FLAVIO MESSINA ALVIM
1 - A SPCOM PARA APURAR.

*** H O M O L O G A D A em 12/12/2013 às 12:59h ***





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA - 08ª DP
Sia trecho 2 lote 1455/1475 - 3462-9600
SOLICITAÇÃO DE EXAME AO IML



Memorando Nº.: 1260/2012-08ª DP
Protocolo Nº.: 184057/2012-08ª DP

Brasília/DF, 13 de Abril de 2012

95
RPM

Do(a): Delegado(a) da OITAVA DELEGACIA DE POLÍCIA-08ª DP
A(o): Diretor(a) do IML/PCDF
Assunto: Solicitação de Exame ao IML
Referente Ocorrência Policial Nº: 989/2012

Apresento a Vossa Senhoria a pessoa abaixo qualificada, a fim de que a mesma seja submetida ao(s) seguinte(s) exame(s): LESÕES CORPORAIS.

Nome:	KENALDO DELFINO DIAS	Sexo:	M
Data de Nascimento:	02/09/1975	Órgão Expedidor:	SSP/PB
RG:	2026937	Grau de Instrução:	NÃO INFORMADO
Estado Civil:	NÃO INFORMADO	Nacionalidade:	BRASILEIRA
Profissão:	DESPACHANTE, EM GERAL	UF:	PB
Naturalidade:	NOVA PALMEIRA		
Pai:	BENEDITO DELFINO DIAS		
Mãe:	CECILIA AMELIA DIAS		
Endereço Residencial:	COL. AGRIC VICENTE PIRES CHAC 299 LT 06 TAGUATINGA		
Data do Evento:	06/03/2012 às 15:15 h	Flagrante:	Não

Em virtude de: ter sido vítima em acidente de trânsito.

Outrossim, solicito que os respectivo laudo seja enviado à esta Delegacia logo que esteja concluído.

Documento do paciente ou do condutor deverá ser apresentado.

Atenciosamente,

Delegado(a) de Polícia
Matrícula 0757241 - MARCOS ANTONIO RAPOSO





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL LEONÍDIO RIBEIRO

SOLICITAÇÃO DE RELATÓRIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

Prezado colega: Direção IML/DF

A fim de atender determinação judicial e amparado pelo Código de Ética Médica, art. 54, e pelo Código de Ética Odontológica, art. 10, §1º, alínea b, solicito que nos envie Relatório Médico/Odontológico sobre o atendimento médico de Keraldo Belino de Souza, nascido em 02/08/75, filho de

unidade de saúde em 0613 RC vítima de acidente de ferrovia atendida nesta

Brasília DF, 13/08/12

Atenciosamente,

Perito Médico Legista

CRM 8426
IRANILDA DANTAS

RELATÓRIO MÉDICO/ODONTOLÓGICO

Histórico: Paciente foi atendido em 31/07/12 às _____ horas, na unidade de saúde 0613 DF vítima de queimadura de moto.

Descrição: (descrever as lesões e suas localizações)

Paciente vítima que queimou de moto apresentou fratura aberta do platô tibial (Shatzke 6) realizou hto cirúrgico como oftalmop - 4307 - no momento em tratamento e reabilitação.

Exames complementares: Rp.

Diagnóstico: Fratura de platô tibial em tratamento

Prognóstico:

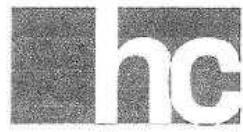
Bom

Brasília DF, 24/08/12

Nome: IRANILDA DANTAS CRM: 19086

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade





Hospital das Clínicas

& PRONTO SOCORRO DE FRATURAS

97
100

Nome: KENALDO DELFINO DIAS

Idade: 36 ANO(S)

Data: 10/04/2012

Convênio: PARTICULAR

Ficha: 308247

Médico Solicitante: EXTERNO

RADIOGRAFIA DIGITAL DO JOELHO E Perna ESQUERDA

Osteosíntese metálica meta-epifisária proximal na tibia.
Espaços articulares preservados.

RODRIGO CARNEIRO AZEVEDO DIAS
CRM 12402DE

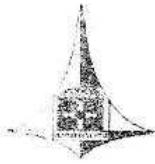
A interpretação de exames complementares depende da história clínica
e epidemiológica. Consulte o seu médico para a interpretação correta.
Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do telefone, 3471 - 8181.

QNM 17 - Conjunto "H" - Lote 16/18 - Fone: 3471-8181 - Ceilândia Sul - DF
(em frente ao Hospital Regional da Ceilândia) e-mail: psfraturas@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 26



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF - SES
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HBDF
UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - UTO

98
MM

RELATÓRIO DE ALTA HOSPITALAR

NOME: Kendall Delfino Lira

Paciente internado no dia 06/03/12 pela UTO / HBDF com hipótese

diagnóstica de Fratura do plato tibial

Sendo submetido a Fixação

Pelo Staff:

Dr. Wilton no dia 26/03/12, recebe alta segundo orientações
do Staff Dr. Romero em visita a enfermaria para o ambulatório de
Staff Dr. Wilton em 07 dias com medicações e orientações
específicas para seu caso para acompanhamento ambulatorial.

CID S-8d

Código 0408050551

Data 27/03/12

Edoardo Zancanaro
Médico
CRM-DF 12868

Médico Residente





Dados do Paciente

Paciente: **KENALDO DELFINO DIAS** Registro: **I555168** *gj*
SES: **000474336** Data admissão: **06/03/2012** Data da alta: **27/03/2012**
Sexo: **Masculino** Data Nascimento: **02/09/1975** Idade: **36 (A) 11(M) 22(D)**
Filiação: **Cecilia Amelia Dias**
Nao Inf
Endereço: **CH-299 LT-06 COL. AG. VICENTE PIRES**
Especialidade: **Ortopedia/Traumatologia** Motivo da Admissão:

Procedência

Passagem	Status	Dt/Hr Admissão	Ala	Tipo	Dt/Hr Alta
E5087005	Atual	24/08/2012 8:00		Externo	
E4191328	Pré-Admissão	20/04/2012 7:00		Externo	
E4191488	Pré-Admissão	00/03/2012 16:00		Externo	
I555168	Fechada	06/03/2012 19:27	HBDF INT 02º - IMPAR	Interno	27/03/2012 17:04
EM-5116982	Fechada	06/03/2012 16:35	HBDF-PS Ortopedia	Emergência	06/03/2012 19:28

Queixa/História

Profissional: **DANILO MELLO MATTOS** Tipo: **MED.RESID. - CIRURGIA** Especialidade:
História descrita na GAE por falta de energia.

Hipótese Diagnóstica

Profissional: **DANILO MELLO MATTOS** Tipo: **MED.RESID. - CIRURGIA** Especialidade:
Politrauma

Conduta

Profissional: **DANILO MELLO MATTOS** Tipo: **MED.RESID. - CIRURGIA** Especialidade:
RX + analgesia

Queixa/História

Profissional: **URIEL JAIME SOUSA** Tipo: **Medico** Especialidade:
queda de moto vem com dor em joelho direito

Exame Físico

Profissional: **URIEL JAIME SOUSA** Tipo: **Medico** Especialidade:
beg,lote,eupneico,fr 17,glasgow=15,coluna cervical indolor,abdomen flacido ,pelve estavel,escoriações e dor em joelho direito

Hipótese Diagnóstica

Profissional: **URIEL JAIME SOUSA** Tipo: **Medico** Especialidade:
rx fratura de lato tibial s=5

Conduta

Profissional: **URIEL JAIME SOUSA** Tipo: **Medico** Especialidade:
orientações gerais
tc de joelho direito

Diagnóstico

06/03/2012 16:51:15 T07 Traumatismos múltiplos não especificados





Dados do Paciente

Paciente:	KENALDO DELFINO DIAS			Registro:	1555168	<i>30/03</i>
SES:	000474336	Data admissão:	06/03/2012	Data da alta:	27/03/2012	
Sexo:	Masculino	Data Nascimento:	02/09/1975	Idade:	36 (A) 11(M) 22(D)	
Filiação:	Cecilia Amelia Dias					
	Nao Inf					
Endereço:	CH-299 LT-06 COL. AG. VICENTE PIRES					
Especialidade:	Ortopedia/Traumatologia	Motivo da Admissão:				

Evolução

Data	Hora	Anotações	Profissional
06/03/2012	17:40	#UCG Recebo RX sem laudo: Fratura de tibia direita? Paciente com edema duro em panturrilha direita. Pulsos poplíteo e pedioso palpáveis. À UTO.	Horacio Jorge Macedo Neto
06/03/2012	19:07	rx sem laudo fratura plato tibial d s=5 internop tto cirúrgico talâinquo podalíca prescrição	URIEL JAIME SOUSA
09/03/2012	11:05	Fx tibia (Shatzker 6). Paciente apresentando edema+ equimose+flichtenias em região topográfica da fratura de tibia. No momento com a tala aberta. CD: Discutido com Dr. Márcio e solicitado CCE para instrumentação de fixador externo transarticular. Aguardando CC.	GUILHERME SALVIANO BARI
10/03/2012	19:03	Fx tibia (Shatzker 6). Paciente apresentando edema+ equimose+flichtenias em região topográfica da fratura de tibia. No momento com a tala aberta. CD: Discutido com Dr. Márcio e solicitado CCE para instrumentação de fixador externo transarticular. Aguardando CC.	Luciana Feitosa Ferrer
12/03/2012	11:22	fx plato tibial pct sem novas queixas beg lote eupnéico edema local importante flichtenias em joelho D nv distal ok cd: ag cx (ilizarov?)	GUILHERME SALVIANO BARI
13/03/2012	10:12	fx plato tibial pct refere episódios febris beg lote eupnéico afebril edema local importante flichtenias em joelho D sem sinais de infecção nv distal ok cd: ag cx (ilizarov?), solicito hc + bq	GUILHERME SALVIANO BARI
14/03/2012	11:20	fx plato tibial (Shatzker 6) pct nega febre beg lote eupnéico afebril edema local importante flichtenias em joelho D sem sinais de infecção nv distal ok cd: ag cx (ilizarov?)	GUILHERME SALVIANO BARI





Dados do Paciente

31
AVM

Paciente:	KENALDO DELFINO DIAS			Registro:	1555168
SES:	000474336	Data admissão:	06/03/2012	Data da alta:	27/03/2012
Sexo:	Masculino	Data Nascimento:	02/09/1975	Idade:	36 (A) 11(M) 22(D)
Filiação:	Cecilia Amelia Dias				
Nao Inf					
Endereço:	CH-299 LT-06 COL. AG. VICENTE PIRES				
Especialidade:	Ortopedia/Traumatologia	Motivo da Admissão:			
15/03/2012	10:10	fx plato tibial (Schatzker 6) pct nega febre beg lote eupnéico afebril edema local importante flictenas em joelho D sem sinais de infecção nv distal ok cd: ag cx (Ilizarov?) Retirar sonda vesical Subir para enfermaria 2º andar			FELIPE ANTONIO RUY BUAR
16/03/2012	12:12	fx plato tibial (Schatzker 6) pct nega febre beg lote eupnéico afebril edema local importante flictenas em joelho D sem sinais de infecção nv distal ok cd: ag cx (Ilizarov?) Retirar sonda vesical Subir para enfermaria 2º andar			FELIPE ANTONIO RUY BUAR
17/03/2012	9:02	Fx plato tibial (Schatzker 6) Pct nega febre, refere aumento da dor durante à noite. beg lote eupnéico afebril edema local + Ferida em processo de cicatrização de flictenas em joelho D sem sinais de infecção (sem secreção) nv distal ok cd: ag cx (Ilizarov?) VPM			PRISCILA FRANTZ RUFF
18/03/2012	10:54	Fx plato tibial (Schatzker 6) Pct nega febre, refere aumento da dor durante à noite. beg lote eupnéico afebril edema local + Ferida em processo de cicatrização de flictenas em joelho D sem sinais de infecção (sem secreção) nv distal ok cd: ag cx (Ilizarov?) VPM			FELIPE ANTONIO RUY BUAR
19/03/2012	8:23	Pkte no leito.Nega dispnéia,febre e outras queixas.BEG,eupneico,com lesões de pele em cicatrização sem sinais de infecção.Mantenho prescrição			RODOLFO LUIZ ZANCANARO
20/03/2012	7:40	Pkte no leito,refere pouca dor na perna,nega febre.Esta em uso de SVD devido a impossibilidade de ir ao banheiro e pela retenção urinária.BEG,sem sinais de infecção em trajeto dos pinos.			RODOLFO LUIZ ZANCANARO
22/03/2012	12:14	Pkte no leito,refere pouca dor na perna,nega febre.Esta em uso de SVD devido a impossibilidade de ir ao banheiro e pela retenção urinária.BEG,sem sinais de infecção em trajeto dos pinos. Solicito exames de laboratório para controle			RODOLFO LUIZ ZANCANARO
23/03/2012	6:04	Pkte no leito,assintomático no momento da visita.BEG,eupneico,hidratado,corado.NV ok. Aguardo coleta de exames solicitados ontem. Mantenho prescrição.			RODOLFO LUIZ ZANCANARO
24/03/2012	6:16	Pkte no leito,assintomático no momento da visita.BEG,eupneico,hidratado,corado.NV ok. Aguardo exames solicitados ontem. Mantenho prescrição			RENATO CARLOS SIQUEIRA
25/03/2012	7:43	#Fx plato tibial (Schatzker 6) #Ilizarov dia 20/03/12 Paciente refere noite tranquila, sono preservado, sem queixas algicas. Eliminações presentes. beg, lote, eupnéico, afebril. FO em bom aspecto, sem sinais flogísticos. cd: aguardo exames + reabordagem cirúrgica			RENATO CARLOS SIQUEIRA





Dados do Paciente

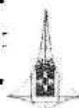
32
M

Paciente:	KENALDO DELFINO DIAS			Registro:	I555168
SES:	000474336	Data admissão:	06/03/2012	Data da alta:	27/03/2012
Sexo:	Masculino	Data Nascimento:	02/09/1975	Idade:	36 (A) 11(M) 22(D)
Filiação:	Cecilia Amelia Dias Nao Inf				
Endereço:	CH-299 LT-06 COL. AG. VICENTE PIRES				
Especialidade:	Ortopedia/Traumatologia			Motivo da Admissão:	
26/03/2012	7:58	Pkte no leito,refere dor na perna,nega outras queixas,BEG,eupneico,hidratado,corado.NV ok. Sem sinais de infecção em trajeto dos pinos Mantido orientação de jejum para cirurgia hoje		RODOLFO LUIZ ZANCANARO	
27/03/2012	8:03	Pkte no PO de recolocação de Ilizarov.Nega febre,dispnéia e dor. BEG,eupneico sem sinais de infecção nos pinos.Esta usando SVD CT.Mantida		RODOLFO LUIZ ZANCANARO	

Notas de Enfermagem

- 06/03/2012 23:43 "Paciente queixa bexiga cheia, não consegue urinar espontaneamente.Passado SVD Nº16, sem intercorrência presença de diurese em abundância."
- 09/03/2012 9:11 "Pte consciente, orientado, aceitando bem a dieta oferecida. Presença de tala em MID, devido fratura de femur, necessário abrir devido bolhas difusas em perna E. Aguarda residente para avaliação. Diurese citrica por SVD."
- 13/03/2012 10:18 "Paciente segue aguardando cirurgia,consciente,orientado,aceita bem a dieta,eliminações preservadas.Feito curativo em MID,lavado com SF,0,9 % Dersani bolhas secas."
- 20/03/2012 1:04 "RETORNO DO CENTRO CIRURGICO AS 20 HORAS ORIENTADO EUPNEICO SEM QUE NO MOMENTO. SERÁ REABORDADO NOVAMENTE EM 20/03/12 PEO Dr. WELDON, PEI MENHÃ."
- 22/03/2012 23:32 "PACIENTE ORIENTADO EUPNEICO, NORMOCORADO NORMOTENSO , HIDRATADO AFEBRIL, SEM QUEIXAS ALGICAS NO MOMENTO, MEDICADO CONFORME PRESCRIÇ MÉDICAS, INFORMA QUE ACEITA AS DIETAS ELIMINAÇÕES FISIOLOGICAS PRESERVADAS."
- 24/03/2012 0:45 "PACIENTE ORIENTADO EUPNEICO. SEM QUEIXAS ALGICAS NO MOMENTO INFORMA ACEITA AS DIETAS ELIMINAÇÕES FISIOLOGICAS PRESERVADAS,MEDICADO CONFOR PRESCRIÇÃO MÉDICA."
- 26/03/2012 21:34 "RETORNO DO CENTRO CIRURGICO ORIENTADO EUPNEICO NORMOCORADO NORMOCARDICO, COM HIDRATAÇÃO VENOSA EM ACESSO PERIFÉRICO, CURATIVO LIMPO E SECO."





Dados do Paciente

33
JAN

Paciente:	KENALDO DELFINO DIAS			Registro:	I555168
SES:	000474336	Data admissão:	06/03/2012	Data da alta:	27/03/2012
Sexo:	Masculino	Data Nascimento:	02/09/1975	Idade:	36 (A) 11(M) 22(D)
Filiação:	Cecília Amelia Dias				
	Nao Inf				
Endereço:	CH-299 LT-06 COL. AG. VICENTE PIRES				
Especialidade:	Ortopedia/Traumatologia	Motivo da Admissão:			

Exames Realizados no Laboratório

Coxa Direita
Joelho: Ap e Lateral - Direito
Perna Direita
Tomografia Computadorizada de Joelho
Tratamento conservador de fratura em membro inferior c/immobilização
Hemograma Completo c/ plaquetas
Glicose
Creatinina
Sodio
Potassio
ENOXAPARINA SODICA sol inj 40mg sering. 0,4ml
Hemograma Completo c/ plaquetas
Sodio
Potassio
Cloreto (soro)
Glicose
Creatinina
TENOXICAM 20mg (fco-amp)
CEFAZOLINA 1g (fco-amp)
ENOXAPARINA SODICA sol inj 40mg sering. 0,4ml
ENOXAPARINA SODICA sol inj 40mg sering. 0,4ml
TENOXICAM 20mg (fco-amp)
ENOXAPARINA SODICA sol inj 40mg sering. 0,4ml
Hemograma Completo c/ plaquetas
Glicose
Sodio
Potassio
Ureia
Creatinina
ENOXAPARINA SODICA sol inj 40mg sering. 0,4ml
Hemograma Completo c/ plaquetas
Ureia
Creatinina
TENOXICAM 20mg (fco-amp)
METOCLOPRAMIDA 5mg/ml amp 2ml



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Nome:	<i>Kiratado Delbano</i>	Reg.:
Unid. de Saúde:	Clinica:	<input type="checkbox"/> Ambulatório <input type="checkbox"/> Emergência

Paciente encontrase internado no PS-UTI do HSBV desde o dia 06/03/02 com tratamento.

No me miente sin previo aviso
de alta.

589

'O FUMO FAZ MAL À SUA SAÚDE E À DOS OUTROS'

Data

Date: 09/03/12

Dr. Wagner L. Siqueira
Médico
CRO-DF 18752

Assinatura e Cacimbo

REQUISIÇÃO DE EXAME																																					
NOME: <u>Kundto Jefirno Siza</u> IDADE: _____ SEXO: _____ PROcedêNCIA: _____ COR: _____ MÉDICO INDICADO A FAZER O EXAME: _____ EXAME SOLICITADO: <u>Tomografia do seio e APP</u> AMBULATÓRIO: <input type="checkbox"/> NATURALIDADE: _____ INTERNAÇÃO: <input type="checkbox"/>																																					
INDICAÇÕES CLÍNICAS: <u>Sinofarato</u>  Assinatura: <u>Kundto Jefirno Siza</u> CRM: <u>10000</u> MARCULÁ: <u>10000</u> DATA: <u>17/03/06</u>																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>CONTRASTE</th> <th>FLUORESCÊNCIA</th> <th>FILMES</th> <th>GASTOS</th> </tr> <tr> <th>IODADO</th> <th>BARIÍTADO</th> <th>100</th> <th>UTENS.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td></td> <td>14x17</td> <td>PERIODOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>16x30</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>20x30</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>24x30</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>30x40</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>35x35</td> <td></td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>		CONTRASTE	FLUORESCÊNCIA	FILMES	GASTOS	IODADO	BARIÍTADO	100	UTENS.			14x17	PERIODOS			16x30				20x30				24x30				30x40				35x35		TOTAL			
CONTRASTE	FLUORESCÊNCIA	FILMES	GASTOS																																		
IODADO	BARIÍTADO	100	UTENS.																																		
		14x17	PERIODOS																																		
		16x30																																			
		20x30																																			
		24x30																																			
		30x40																																			
		35x35																																			
TOTAL																																					
EXAME MARCADO: <u>DATA: 17/03/06</u> HORAS: _____																																					



MARCADO PARA RADIOLOGIA/HBDF

SES Nº: 000474336

DATA: 30 / 03 / 12 As 13:00 HS.

SALAS: () B () E () C () G

REPARO ENTREGUE: () SIM () NÃO

RESP. MARCAÇÃO ASS.: Danta MAT.: 9015663

O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO POR ORDEM DE CHEGADA



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>

Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 34



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE DE RADIOLÓGIA

REQUISIÇÃO DE EXAME

NOME: Kenddo Viegino Sis REGISTRO: 2
IDADE: _____ SEXO: _____ COR: _____ NATURALIDADE: _____
PROCEDÊNCIA: _____ AMBULATÓRIO INTERNADO

MÉDICO INDICADO A FAZER O EXAME: _____
EXAME SOLICITADO: RA Rumo e AP+P
Secco e APeP

INDICAÇÕES CLÍNICAS:	CONTRASTE mI		FILMES CASTOS	
	IODADO	BARITADO	UTEIS	PERDIDO
		14x17		
		16x30		
		20x30		
	CRM	MATRÍCULA	24x30	
			30x40	
			35x35	
			TOTAL	

27/03/11	Guilherme Zancanato Médico CRM-FE 12224	EXAME MARCADO DATA: _____ / _____ / _____ HORAS: _____
ASSINATURA DO MÉDICO		

MSP-45.05 - COD. COMPUTADOR 40269 - FORMATO 143 x 175 mm



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
UNIDADE DE RADICLOGIA

REQUISIÇÃO DE EXAME

NOME: Kleber dos Prazeres REGISTRO: _____
IDADE: _____ SEXO: _____ COR: _____ NATURALIDADE: _____
PROCEDÊNCIA: _____ AMBULATÓRIO INTERNADO

MÉDICO INDICADO A FAZER O EXAME: _____
EXAME SOLICITADO: Rx Tórax (D)

INDICAÇÕES CLÍNICAS:	CONTRASTE ml		FILMES GASTOS
	ICODADO	BARITADC	ÚTEIS PERDIDOS
<i>Controle</i>			14x17
			16x30
			20x30
	CRM	MATRÍCULA	24x30
			30x40
			35x35
			TOTAL

DATA	 Welson Muniz CRM 9076	EXAME MARCADO DATA: _____ / _____ / _____ HORAS: _____
ASSINATURA DO MÉDICO		

MCC 45.05 - COD. COMPUTADOR 40289 - FORMATO 140 x 175 mm



Assinado eletronicamente por: IRANIL DA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13

Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pie.tjpb.jus.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/list/view.seam?x-19051009245700000000020492421>

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/list>

Num. 21073695 - Pág. 35

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML

36
TJ/PB

Eu, Kenoldo Delfino Dias, portador da carteira de identidade nº 2.026.937 e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.416.874-61, residente e domiciliado na Rua Pres. Juscelino Kubitschek, Cidade Nova Palmeira, Estado PB, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- () Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- () O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Kenoldo Delfino Dias

Assinatura do declarante
conforme documento de identificação

01/01/14, 11/03/15

Local e data



Superior Tribunal de Justiça

37
TMA

RECURSO ESPECIAL Nº 1.388.030 - MG (2012/0231069-1)

RELATOR : MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO
RECORRENTE : SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT S/A
ADVOGADOS : BAYARD PEIXOTO ALVIM
GREICE LUZIA POZZA E OUTRO(S)
RECORRIDO : EDNA MARINA NASCIMENTO PASSOS
ADVOGADO : VITOR BIZARRO FRAGA E OUTRO(S)
INTERES. : ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
CONSUMIDOR - MPCON - "AMICUS CURIAE"
ADVOGADO : LEANDRO SILVA

EMENTA

RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO DPVAT. TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO. CIÊNCIA INEQUÍVOCAS DO CARÁTER PERMANENTE DA INVALIDEZ. NECESSIDADE DE LAUDO MÉDICO.

1. Para fins do art. 543-C do CPC:

1.1. O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez.

1.2. Exceto nos casos de invalidez permanente notória, a ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez depende de laudo médico, sendo relativa a presunção de ciência.

2. Caso concreto: Inocorrência de prescrição, não obstante a apresentação de laudo elaborado quatro anos após o acidente.

3. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia SEGUNDA Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Para os efeitos do artigo 543, C, do Código de Processo Civil, foram definidas as seguintes teses: i.1. O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez; i.2. Exceto nos casos de invalidez permanente notória, a ciência inequívoca do caráter permanente da invalidez depende de laudo médico, sendo relativa a presunção de ciência. Os Srs. Ministros Maria



Superior Tribunal de Justiça

38
0001

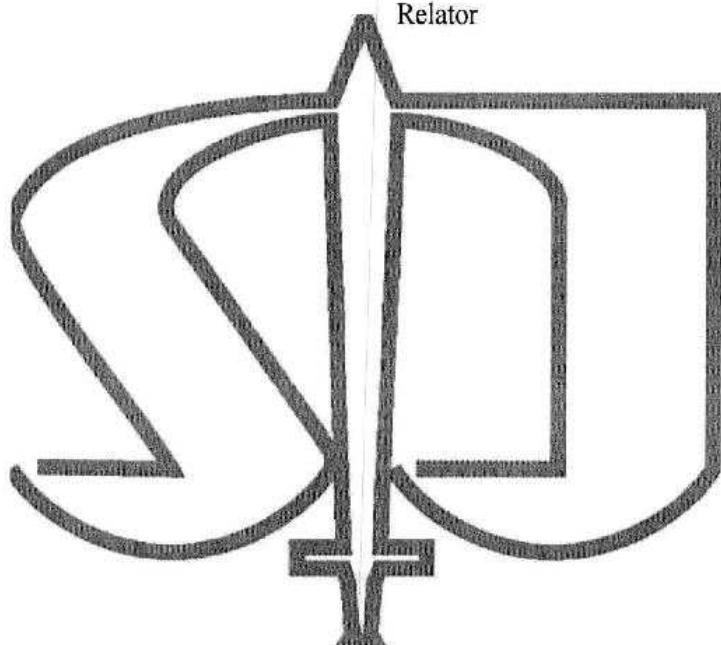
Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Buzzi, Nancy Andrighi, João Otávio de Noronha, Sidnei Beneti e Raul Araújo votaram com o Sr. Ministro Relator.

Sustentou, oralmente, o Dr. SERGIO BERMUDES, pela RECORRENTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

Brasília, 11 de junho de 2014. (Data de Julgamento)

MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO

Relator



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE PICUI - CENTRAL DE DISTRIBUCAO

Tipo de distribuição: SORTEIO - 30/07/2015 11 horas 08 minutos

Processo: 0000884-76.2015.815.0271

39
RMM

Classe: PROCEDIMENTO SUMARIO

SEGURO

Valor da causa : 13500,00

Serie : 11

Autor : KENALDO DELFINO DIAS

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Juiz : JEREMIAS DE CASSIO CARNEIRO DE

Promotor: ALCIDES LETTE DE AMORIM



CONCLUSÃO

Concluído nesta data no MM. Juiz

Direito

Pauta 12 08, 15

Assinado / Recebido



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 40



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PICUÍ

40
m

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos comprovação documental de sua hipossuficiência financeira, Lei 1.050/1960, (carteira de trabalho, declaração de imposto de renda (ou de sua isenção), holerite, etc.), para fins de análise de gratuidade de justiça ou, que efetue o pagamento das custas processuais no mesmo prazo. Sob pena de cancelamento na distribuição.

Picuí, 20 de agosto de 2015.

ANA CHRISTINA SOARES PENAZZI COELHO
Juíza de Direito em Substituição

DATA
Assinado nesta data em Cartório
Pedi. 31.08.15
MULY

CERT. DA
Certifico que expedi NOTA DO
TOMO N° 182/5 - a Doutor

Picuí, 01.09.15
MULY



41

40

- 00731 Processo: 0005511-29.2013.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALYSON EDUARDO ALMILIA SARAHS ADV: RAPHAEL FARASVIANA BATISTA REU: BACN AVMORE CREDITO FINANCIAMENTO ADVE: EIMAR DE PAIVA MACEDO. Despacho: Intime-se partes para, em 10 (dez) dias, discutir as possibilidades de como ficarão os interesses em produzir provas, especificamente se os estatutos sociais já se produziram.

00732 Processo: 0005511-29.2013.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARSENIO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO ADV: BETTHALIA LIMA FERREIRA SABINO, AUTOR: JORIVANA PEREIRA AL VERSOLI. Despacho: Intime-se Limite defenda. Intime-se as partes, para que os promotores Anselmo Feira Oliveira e Amanda Pereira Góis, no prazo de cinco dias. Indique-se seu representante, bem assim respectiva procuração.

00733 Processo: 0005656-12.2012.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA NOBREGA NANCY ADV: MARCOS RODRIGO ZAFAR BEZERRA REU: AVMORE CREDITO FINANCIAMENTO C/ VNLB (MILTON LIMA DA SILVA) E MARCOS RODRIGO ZAFAR BEZERRA. Intime-se partes para discussão acerca de como ficarão os interesses em 10 (dez) dias. Justificativa: não se produziu.

00734 Processo: 00057-8.6.2016.8.0251 - BUSCA E APREHENSÃO EM AUTOR: AVMORE CREDITO FINANCIAMENTO C/ INVESTIMENTO MIL C/SAIA ADV: EISELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, REU: JOAO SOLZA NASCIMENTO LOMA C/SAIA. Intime-se a autor para informar se já produziu o efeito da busca e apreensão.

00735 Processo: 0005857-8.2012.8.0251 - PROCEDIMENTO MENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCAMENTO S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CALVANTTI MOREIRA, REU: ROSATAN A CPZ D/ MEDEIROS. Despacho: Intime-se para a autor para se manifestar sobre excesso de crédito de 16/03/2012.

00736 Processo: 0005927-9.2011.8.0251 - PROCEDIMENTO ORD/ NAL AUTOR: MART HNSHELA SAM PAIO LOFFE COSTAFAU CASA DAS COZ NA NORTEMG MOVELS LIDALHU ITALINA IND DE MOVEIS LTDA ADV: VLADIMIR MINA VALADES DE ALMEIDA,CHRISTIANNE BAYONARA DO N GUIMARÃES, REU: AVMORE CREDITO FINANCAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINS. Despacho: Intime-se partes para, em 10 (dez) dias, elaborarem um relatório com as provas e documentos de lit. 16/06.

00737 Processo: 2011-982-55.2012.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE DE SOUSA MONTE ROAD: TACIANO PONTES DE FREITAS. Abaixo-assinado: A impugnação no prazo legal.

PACIFICA

VARA UNICA DA COMARCA DE PAULISTA INF 065/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

00738 Processo: 0006268-05.20.8.815.1171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SATURN NO DE AI MIFIDA MARTINS ADV: VIGILINO CALIXTO TERCEIRO USKAKYVIA DANTAS GOMES, REU: GAGAEPERDE AGUA E ESCOTOS SA/PARAIABA Despacho: Intime-se JUZ.DIFRAU/ UELA ANG/ ECPADA prelenda, a fim de determinar a CAGEPA que se abstém de cobrar judicial ou extrajudicialmente, a "multa by pass".

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DA PEDRAS DE FOGO INF 141/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC).

00739 Processo: 030 03.02.12.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARTIN ARAUJO DE SOLEIA ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA, AUTOR: CLAUDIANE PEREIRA DE ARAUJO ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA, REU: F M FLO COM VARA/JUSTA, TICIA ADV: CLARA ASSIS DE ANDRADE. Despacho: Intime-se o expediente para, em 10 (dez) dias, informar se a divida for pago aquitar os seus planos de cancelar o valor de débito atualizado.

00740 Processo: 0006333-27.2012.8.0251 - BUSCA E APREHENSÃO EM AUTOR: BV FINANCIERA S/A CPI ADD: SERGIO BOZETTI. Despacho: Intime-se para apresentar certidão.

00741 Processo: 0006333-75.2013.8.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILAMON ILHANO DE OLIVEIRA, ARLENTON ALMIDIALETE CAVALCANTE LEITOS OLIVEIRA SOARES, REU: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: Intime-se o advogado da promovida para, em 05 (cinco) dias, provar se círculos serão abertos dos extratos bancários anexados à inicial, e solicitar substituição das respectivas paginas pelas cíclicas copias. (..)

00742 Processo: 0006350-67.2013.8.15.0571 - BUSCA E APREHENSÃO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCAMENTO S/A ADV: WILSON SALESI BELCHIOR. Despacho: Intime-se liminar concedida.

00743 Processo: 0006353-82.2013.8.15.0575 - GUARDADOR: J E S ADV: JULIANA VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO, AUTOR: L C, G A ADV: VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO, REU: J. M. MIREU, H. M. P. M. I. M. Despacho: Intime-se a medida liminar. Defende a guarda preventiva. Autoriza a devolução do menor na placa de domínio dos promovidos, intime-se para apresentar certidão de devolução. (..) (..)

00744 Processo: 0006357-77.2012.8.15.0577 - RECLAMADA: JUZ AUTOR: JACEMY MENDONCA BESSERA, AUTOR: TOSILENE MALAQUIAS DA ALMILIA ADV: JACEMY MENDONCA BESSERA, AUTOR: JOSIAS MALAQUIAS DA ALMILIA ADV: JACEMY MENDONCA BESSERA, ASS: STENTE DOM JOSE CARLOS DE ALMILIA ADV: JACEMY MENDONCA BESSERA. Despacho: Intime-se, 10 dias após, de ofício, feita a parte final de sentença de fls. para constar o nome das pessoas promovidas como MARIA PEDRO DE SOUZA.

00745 Processo: 030 110.8.2014.8.15.0577 - BUSCA E APREHENSÃO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DO CONSORCIO NACIONAL, HONDA LTDA ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO. Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito.

PIANO

1. VARA DE PIANCO INF 138/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC);

00746 Processo: 3001075-54.2014.8.0256 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: JOSE AVANILDO LOPEZ RODRIGUES ADD: LINO JOSE NUHES DE FREITAS, REU: RODRIGO PEDRO LILJZ Despacho: Intime-se a parte para tomar conhecimento da certidão no art. 30, II, e requerer que os entidades de direito, em 10 (dez) dias, informem se já produziu o efeito da busca e apreensão.

00747 Processo: 0005951-17.2015.8.0251 - PROCEDIMENTO MENTO DO JUZ AUTOR: GABRIEL MACEDO DE LIMA ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA, REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para a dia 03/09/2015 pelas 09:30 horas.

00748 Processo: 0006553-27.2015.8.0251 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: FRANCISCO LOPEZ LILIO ADV: LINO JOSE NUHES DE FREITAS, REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a audiencia designada para o dia 30/09/2015 pelas 10:20 horas.

00749 Processo: 0006559-54.2015.8.0251 - PROBLEMA MENTO DO JUZ AUTOR: OLAV O PEREIRA DA SILVA ADV: GILDERLANDIO ALVES PEREIRA, REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a audiencia designada para o dia 30/09/2015 pelas 10:00 horas.

00750 Processo: 0006559-51.2015.8.0251 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CGMMA CARPIN HO DE ALMEIDA E TEC ADV: ADILTON PIRES DE ALMEIDA, PALOMAU, REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se de decisão proferida nos autos.

00752 Processo: 001171-06.2014.8.15.0281 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SJENEDJE NUHES GALD. ADV: DAVID GUIMARÃES LEITE, REU: M UNICRIO DE EMAS ADV: JOSE MARCILIO BATISTA. Despacho: Intime-se de audiencia designada para o dia 06/09/2015 pelas 09:30 horas.

00753 Processo: 0006559-18.2014.8.15.0281 - PROCEDIMENTO SUMARIO AO JUZ CLILIA PRILHILA SOARES ADV: DANILO VIEIRA, REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 06/09/2015 pelas 09:00 horas.

00754 Processo: 0006560-31.2014.8.15.0281 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: MARIA JOSE ELITE CHAVES BERTO ADV: JOAO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, REU: TM NORDESTE TELECOMUNICA COES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se da decisão proferida seguimento ao recurso interlocutor em virtude da imparcialidade.

00755 Processo: 0008175-95.2011.815.0281 - PROBLEMA MENTO OHINAD AUTOR: MARIA CELIA DE ARAUJO MARTINS ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO ILHOES MARCILIO BATISTA, REU: ENEDINA FAPPA DA RIBUTUDORA DE ENERGIA S/A ADV: OSMANYO CAETANO XAVIER/HAMMARA PORTO AMORIM GUILLERME GEORGE OTAVIO BRASILINO OLEGARIO. Despacho: Intime-se de audiencia designada para o dia 05/09/2015, às 10:00min.

00756 Processo: 0002113-54.2013.8.15.0281 - PROBLEMA MENTO ORGANIZATOR: JOSELIATTA ALVES FREIRE GOMES ADV: MARCILIO BATISTA, REU: MARCILIO BATISTA, AUTOR: MARCILIO BATISTA. Despacho: Intime-se de audiencia designada para o dia 06/09/2015 pelas 10:00 horas.

00757 Processo: 0002113-69.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO SUMARIO DO JUZ: MARIA LUIZA SOARES ADV: MARCILIO BATISTA, REU: MARCILIO BATISTA, AUTOR: MARCILIO BATISTA. Despacho: Intime-se da audiencia designada para o dia 06/09/2015 pelas 09:00 horas.

00758 Processo: 00040-30.2013.6.15.0281 - PROCEDIMENTO DO JUZ AUTOR: MARIA JOSE ELITE CHAVES BERTO ADV: JOAO PAULO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, REU: TM NORDESTE TELECOMUNICA COES S/A ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Despacho: Intime-se da decisão proferida seguimento ao recurso interlocutor em virtude da imparcialidade.

00759 Processo: 0008175-95.2011.815.0281 - PROBLEMA MENTO OHINAD AUTOR: MARIA CELIA DE ARAUJO MARTINS ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO ILHOES MARCILIO BATISTA, REU: ENEDINA FAPPA DA RIBUTUDORA DE ENERGIA S/A ADV: OSMANYO CAETANO XAVIER/HAMMARA PORTO AMORIM GUILLERME GEORGE OTAVIO BRASILINO OLEGARIO. Despacho: Intime-se de audiencia designada para o dia 05/09/2015, às 10:00min.

1. VARA DE PIANCO INF 138/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00760 Processo: 0002059-05.2014.8.15.0281 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: THOMAS NICOLAS MIGUEL ADV: KENYNA JULIANA E DE S CRISTOVAO, REU: JOAO FELIX DE AZEVEDO -LILIO ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, REU: J CARO ROAES DE ANDRADE FILHO ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAMIO XAVIER. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

1. VARA DE PIANCO INF 138/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00761 Processo: 0002059-05.2014.8.15.0281 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: THOMAS NICOLAS MIGUEL ADV: KENYNA JULIANA E DE S CRISTOVAO, REU: JOAO FELIX DE AZEVEDO -LILIO ADV: JOSE MARCILIO BATISTA, REU: J CARO ROAES DE ANDRADE FILHO ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAMIO XAVIER. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

1. VARA DE PIANCO INF 138/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00762 Processo: 0002059-05.2014.8.15.0281 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: ERASMO APOLARINO DE SCOUTO ADV: BISMARCK MARTINS DE OLIVEIRA. Despacho: Juz designado para a 8/2/2014 a 08/09/2015, no Fórum Local de Foz do Iguaçu.

00763 Processo: 0002059-07.2013.8.15.0281 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: NIVALDO DA SILVA SANTOS ADD: MARCILIO BATISTA, REU: MARCILIO BATISTA. VITIMA: SUZANA EDELSON ONASSIOS. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

00764 Processo: 0002059-07.2013.8.15.0281 - ACAO PENAL - PROCLILI VITIMA: FRANCISCO WANDERLEY DA COSTAPEAU, JOSE MARCILIO RAMOS DE ASSIS ADV: MARC ALVES DE OLIVEIRA LIMA. Despacho: Intime-se o advogado de reta para o juiz designado para a dia 11/10/2015 às 08:30 horas, no Fórum Juiz Leopoldino Pacheco.

00765 Processo: 0002059-03.2013.8.15.0281 - ACAO PENAL - PROCLILI VITIMA: WENISIANO ANTONIO LEAL ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO. Despacho: Audiencia designada para o dia 08/10/2015, às 11:00 horas, no Fórum Local de Podrebas.

POMBAL

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00766 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - PROCEDIMENTO DO JUZ: PEJ: NILDO FREITAS DANTAS ADV: ADILSON LEITE DE ALMIRIA JUINHARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais, em dez dias.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00767 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI PLL: WAGNER GILBERTO DE ASSIS GALDINO ADV: DUON ERICSON JOSE FDE FRANCA. Despacho: Intime-se a avogaado de parte promocional para tomar conhecimento da alegação que apresentou o acusado.

00768 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: ERNANDO ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se o acusado para pedir a liberação da prisão.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00769 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00770 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00771 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00772 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00773 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00774 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00775 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00776 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00777 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00778 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00779 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00780 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00781 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00782 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00783 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00784 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00785 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00786 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00787 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00788 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00789 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00790 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00791 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00792 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00793 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00794 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00795 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00796 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00797 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00798 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00799 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00800 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00801 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00802 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00803 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00804 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00805 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00806 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00807 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00808 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00809 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00810 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00811 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00812 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00813 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00814 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00815 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00816 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00817 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do CPC Com redação da Lei 8.731 de 01/09/1993).

00818 Processo: 0001775-70.2015.8.15.0301 - ACAO PENAL - PROCLILI HLL: REBECA GOMES PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte para apresentar alegações finais.

1. VARA DE POMBAL INF 148/15 (Paragrafo 2º do Art. 370 do

第13章

- UNICA DE PILAR NF 116/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)**
 Processo: 0000152-73.2012.615.0261 - PROCEDIMENTO CIVIL ODEBRIL MUNICIPAL DE ODEBRIAN AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOUZA PEIXOTO, NAZENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de certo.

Processo: 0002990-53.2012.615.0261 - PROCEDIMENTO CIVIL ODEBRIL MUNICIPAL DE ODEBRIAN AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOUZA PEIXOTO, NAZENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA. Despacho: Intime-se a parte requerente para requerer o que entender de direito.

POCINHOS

UNICA DE POCINHOS NF 121/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)
 Processo: 0000442-76.2015.615.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EDNA BASTILO DOS SANTOS S/A ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA. Despacho: Audiencia designada para o dia 28/09/2015, as 09:00 horas na Forum Local de Pocinhos.

Processo: 0000445-91.2015.615.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GLORIA DE LOURDES DOS SANTOS SARAIVA ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA. REU: BANCO PANAMÁ DESPACHO: Audiencia designada para o dia 28/09/2015, as 09:00 horas na Forum local.

Processo: 0003446-16.2015.615.0541 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GRACA DE LOURDES SAMPAIO APARECIDA RODRIGO ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA, REU: BANCO PANAMÁ CONSIGNATARIO. Despacho: Audiencia designada para o dia 28/09/2015, as 09:00 horas no Forum local.

Processo: 0003645-88.2015.615.0541 - PROCEDIMENTO VTO DO JUZ AUTOR: MABEL MYSLANE MCRAIS MIRANDA ADV: RAIANA QUINTINO RIBEIRO. REU: ICS INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR. Despacho: Audiencia designada para o dia 29/09/2015, as 09:30 horas no Forum local.

UNICA DE POCINHOS NF 121/15 (Parágrafo 2º do Art.37º do CPP) Com despacho da fl. 870/1 de 01/09/2015.
 Processo: 0000001-74.2010.615.0541 - AÇÃO PENAL DO COMPETENTE HU: ERASMO APOLINARIO DE SOUTO ADV: BISMARCK MARTINEZ DE OLIVEIRA. Despacho: Jur. sessão designada para 8/7/2015 às 09:00 horas na Fazenda Pública de Andrade Matosense a fl. 13 de novembro de 2015, as 08:30 horas, no Salão Juiz de Forum Local de Pocinhos.

Processo: 0000436-07.2012.615.0541 - AÇÃO PENAL - PROCIOLHO HU: NIVALDO DA SILVA SANTOS AS/RE: MICHELENE MARQUES DE LIMA VITIMA: SUZANA EDELTON-ROUZO BAHIOS Semestre: Julho/2012. Despacho: Intime-se a parte interessada.

Processo: 0000454-22.2012.615.0541 - AÇÃO PENAL - PROCIOLHO VITIMA: FRANCISCO WANDERLEY DA COSTAPEL, JOSE MARCONI RAMOS DE ASSIS ADV: MARLY ALVES DE OLIVEIRA-LIMA. Despacho: Intime-se/advogue de reu para o Jur. designado para o dia 11/11/2015 as 08:30 horas, no Forum Local Ju Pochinhos P.

Processo: 0000564-08.2015.615.0541 - TERMO CIRCUINSTANCIAVITIMA: VENESIANO ANTONIO LEAL ADV: JOSE WASHINGTON MACHADO. Despacho: Audiencia designada para o dia 08/10/2016, as 11:00 horas, no Forum Local de Pocinhos.

POMBAL

RA DE POMBAL NF 148/15 (INTIMACAO ART. 236 DO CPC)
 Processo: 0000175-89.2015.615.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REJ: NILDO FREITAS DANTAS ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR/MARIA DE CARMO ELIANA DANTAS PEREIRA. Despacho: Intime-se a parte interessada alegações finais, em dez dias.

RA DE POMBAL NF 148/15 (Parágrafo 2º do Art.37º do CPP) Com despacho da fl. 873/1 de 31/09/2015.
 Processo: 000017-12.2010.615.0301 - AÇÃO PENAL - PROCIOLHO HU: WAGNER BRUCE DE ASSIS GALDINO ADV: JONATO ERISON JOSE DE FRANCA. Sintomas: Intime-se e arrolarão de parte promovida para comar concretamente. Se existir quemquerendo o assunto.

Processo: 000017-16.2010.615.0301 - AÇÃO PENAL - PROCIOLHO HU: HERNANDO ALVES DA SILVA ADV: JOSÉ WELTON DE MELO/JOSÉ WILLIAN DE SOUZA, ARNALDO MARQUES DE SOUSA. Sintomas:

25. JUN 375 C
- AGAO PENT

- GALDINO ADV. DUON ERISON JOSE F.DE FRANCA. Sentença: Intime-se o acusado da parte prioritária para tomar conhecimento da sentença que concerna o acusado.
Processo: 0000217-10.2009.815.0301 - ACORDO PENAL - PROCEDIMENTO HEU ERNANDO ALVES DA SILVA
ADV. JOSE WELTON DE MELO JOSE WILLAM DE SOUZA, ARNALDO MARQUES DE SOUSA. Sentença:

Assinado eletronicamente por: IRANII DA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13

<http://pie.tich.iprj.br:80/pie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492121>

Número do documento: 19051009245700000000030493431

Num. 21072605 Pág. 42

JUNTADA
Processo Civil e Petêncio
16/09/2015
Mauricio



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 43

arg. de c.



TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA
Assinada nessa data em Ofício
Pela: 15 / 09 / 15
Márcia
Escritório / Escrivania

YD
JW

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUI – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº. 0000884-76.2015.815.0271

KENALDO DELFINO DIAS, já devidamente qualificado nesses autos dessa ação de Cobrança, Vem, através de seu procurador, Advogado "in fine" assinado, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 1º da lei nº 1060 de DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950 e na Lei 7.115 de 29 de março de 1983, **REQUERER** a dispensa do pagamento de custas processuais, visto que o requerente se encontra **desempregado, conforme se depreende das cópias da sua CTPS sem nenhuma anotação laboral no momento**, sendo consequentemente necessitado na forma da lei, e, não tem condições de arcar com o ônus processual sem afetar sua própria manutenção e de sua família, razão pela qual roga que seja o mesmo dispensado do pagamento de quaisquer custas judiciais referentes a esse presente feito judicial.

Ademais, é justamente com fulcro no que enuncia a LEI ORDINÁRIA N. 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950, QUE DISPÕE SOBRE A JUSTIÇA GRATUITA, que o autor vem a esse juízo explicitar o seu direito a isenção de todas as taxas judiciais;

Destarte, in verbis, o art 3º da mencionada lei:

"Art. 3º A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

I - das taxas judiciais e dos selos;

II - dos emolumentos e custas devidos aos juízes, órgãos do Ministério Público e serventuários da Justiça;

III - das despesas com as publicações indispensáveis no jornal encarregado da divulgação dos atos oficiais;

IV - das indenizações devidas às testemunhas que, quando empregados, receberão do empregador salário integral, como se em serviço estivessem, ressalvado o direito regressivo contra o poder público federal, no Distrito Federal e nos Territórios, ou contra o poder público estadual, nos Estados;



Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoodv@gmail.com



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 44

13
www

- V - dos honorários de advogado e peritos;
VI - das despesas com a realização do exame de código genético - DNA que for requisitado pela autoridade judiciária nas ações de investigação de paternidade ou maternidade.
VII - dos depósitos previstos em lei para interposição de recurso, ajuizamento de ação e demais atos processuais inerentes ao exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. A publicação de edital em jornal encarregado da divulgação de atos oficiais, na forma do inciso III, dispensa a publicação em outro jornal".

Bem como, nesse mesmo sentido acentua ainda o art. 9º da Lei 1060/50:

"Art. 9º Os benefícios da assistência judiciária compreendem todos os atos do processo até a decisão final do litígio, em todas as instâncias".

Logo, como aduzido acima, os BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA ACOBERTAM TODOS OS ATOS DO PROCESSO ATÉ A DECISÃO FINAL, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, razão pela qual não possui condão legal o despacho de Vossa Excelência que determinou ao autor, beneficiário da justiça gratuita, ao pagamento das custas processuais.

Então, DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FORMULADO NA INICIAL, nada mais justo do que mantê-lo até o final desse presente processo judicial.

Portanto, diante de todo o exposto, requer o autor que seja dispensado do pagamento das custas judiciais, reivindicando para tanto as benesses da Lei 1.060/50.

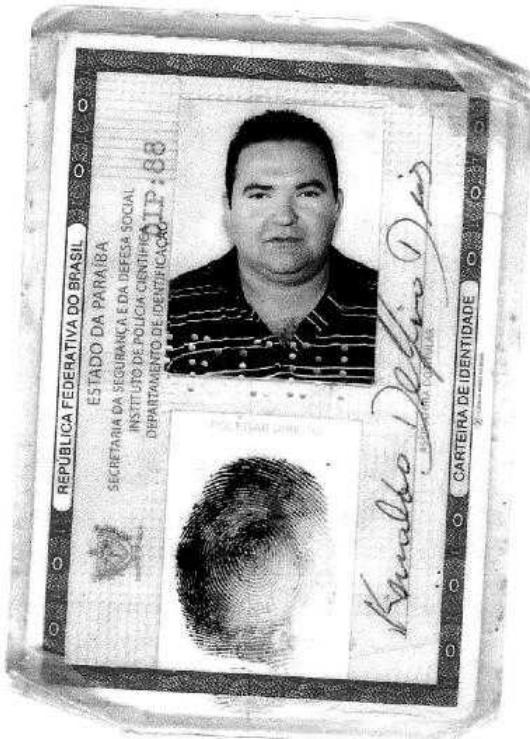
Nestes Termos,
Pede deferimento.

Picui – PB, 14 de setembro de 2015.

NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13.220



44
www



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 46



u b

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome KENALDO DELFINO DIAS

Loc. Nasc. NOVA PALMEIRA Est. PB Data 02/08/75
Filiação BENEDITO DELFINO DIAS e
CFCILIA AMELIA DIAS
Doc. Nº CI 2096433 SSP/PB

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº

Exp. em / / Estado

Obs.:

Data Emissão 28/06/07 REC/SINC/DP



Assinatura do Funcionário

DF

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome

Doc.

Nome



CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua N°
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo CBO n°
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD N°



ANOTAÇÕES DE FÉRIAS

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

..... Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

..... Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

..... Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

..... Assinatura do empregador

Gozou férias relativas ao período de
de / / a / /

..... Assinatura do empregador

37 *u/a*

FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
(Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO		
Dia	Mês	Ano	Dia
29	06	02	/ /
			Mês
			Ano

Banco depositário CEF
 Agência 504 SUL
 Praça BRASILIA Estado DF
 Empresa Serviço Social do Comércio - SESC - AR - DF

[Signature]

..... Assinatura do empregador
Serviço Social do Comércio - SESC
Coordenadoria de Recursos Humanos

OPÇÃO	RETRATAÇÃO		
01/09/2011	0		
E	Banco depositário : CXA ECONOMICA FEDERAL		
A	Agência :		
F	Cidade : BRASILIA UF : DF		
E	ML CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA		

..... *[Signature]*
 Carimbo e assinatura do empregador

ML Construções Ind. Ltda.



50
min

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

É admitido (a) no cargo de Auxiliar
de Serviços Fiscais, a partir
de 29/06/02, pelo período
experimental de 90 (noventa)
dias, de acordo com o Art. 479 da CLT.

Serviço Social do Comércio - SESC
Coordenação de Recursos Humanos

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Contrato de Experiência

CNPJ :26.433.763/0001-10
ML CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA

SRE/S COM.LOC.BL.B LTE 14 SALA 102
CRUZEIRO - CEP 70640-002
BRASILIA - DF

CTPS : 0009335/00018

O portador da presente foi admitido em 01/09/2011,
por instrumento escrito, pelo prazo de 30 dias de
experiência, podendo o contrato ser prorrogado por
mais 60 dias.

ML Constr. Empor. Inc. Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.



ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

De acordo com a normativa nº 15 de 14 julho
de 2010, a data da saída projetada para
aviso encerrado é 17/10/2011
o último dia efetivamente fixado.
Assinatura: Carimbo

ML Const. Empresária Ltda

ANOTACÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)



BENEDITO DELFINO DIAS
RUA PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N - CENTRO
NOVA PALMEIRA/PB CEP: 58184000 (AG. 00)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOPÁSICO
Rotelid: 4 - 62 - 657 - 15 Referência: Ago/2015
Nº medidor: 00008180437 Emissão: 10/08/2015

energisa
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br/290, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-680
CNPJ 00.095.163/0001-40 - Insc Est 16.015.823-0

Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica N°000/247.023
Código para Débito Automático: 00002429157

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

b9ea 51ed b244 2b7e 91ad e301 5fb6 eeb1

Conta referente a

CDC (Código do Consumidor): 5/242915-7

Canal de contato

Ago / 2015

Apresentação

10/08/2015

Data prevista da
próxima leitura

10/09/2015

CPF/ CNPJ/ RANI

4629308400

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O DIA 05/08/2015 PAGAS:
OBIGADO!

Cálculo de consumo

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
----------	-------	-----------	---------	------

09/07/15	4248	10/08/15	4518	1
				270
				33

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo em kWh	270	0,37956	102,48
Adic. B Vermelha			14,86



PSE I
Unidade Básica de Saúde
Dr Francisco Medeiros Dantas

DECLARAÇÃO

Eu, Adilene dos santos alves, brasileir0(a), solteiro(a), Funcionári0(a) Coordenadora de Atenção Básica PF I, inscrita no CPF sob o n.º 040.899.164-40 e no RG sob o n.º 2.560.801 DECLARO para os devidos fins que Kenaldo Delfino Dias, brasileira(o), solteira(o), inscrito no RG sob o nº 2.026.937 SSP/PB e no CPF sob o nº 007.416.874-61, é acompanhado pelo Agente Comunitário de Saúde Carlor Eduardo e Reside com seu pai Benedito Delfino Dias na Rua Juscelino Kubistchek,s/n, CEP 58184-000, nesta cidade.

Assim o faço, ciente das responsabilizações legais.

Nova Palmeira-PB 15 de Setembro de 201.

Adilene S. Alves
Coordenadora Atenção Básica
CPF: 040.899.164-02



CONCURSO
TÉCNICO JUDICIÁRIO EM JUSTIÇA
Belo Horizonte - MG
Data: 14/09/2015
Assinado digitalmente



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 56



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

Vara Única

54
amv

Processo nº: 0000884-76.2015.815.0271

DESPACHO

R. H.

Vistos etc.

Intime(m)-se a(s) parte(s) autora(s) para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, instruindo-a com prévio requerimento administrativo junto à seguradora ré, sob pena de indeferimento da inicial.¹.

Cumpra-se.

Picuí, 26 de novembro de 2015.

VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO
Juiz de Direito

DATA
Recebido neste dia em DCPAT
fls 15 / 01 / 16
MMMA
Assunto / Documento

CERTIFICA
que expedi NOTA TEL
001/16
02 / 01 / 16
MMMA

¹ RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DPVAT. NECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. MATERIA COM REPERCUSSÃO GERAL JULGADA PELO PLENÁRIO DO STF NO RE 631.240. RECURSO DESPROVIDO. Decisão: Trata-se de recurso extraordinário, interposto por Welho Lopes de Oliveira Bezerra, com fundamento no art. 102, III, a, da Constituição Federal, contra acórdão da Turma Recursal Única Civil e Criminal da Comarca de Imperatriz/MA, assim do (fl. 157): "SÚMULA DO JULGAMENTO. RECURSO INOMINADO. SEGURO DPVAT. PEDIDO ADMINISTRATIVO NÃO DEMONSTRADO. CARÊNCIA DE AÇÃO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR DE OFÍCIO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. POR UNANIMIDADE. I. Inexiste uma das condições da ação, pois não há indício de que fora realizado qualquer pedido administrativo. 2. Princípio da infastabilidade da jurisdição. As garantias constitucionais devem se submeter às normas infraconstitucionais do direito processual, neste caso, a falta de interesse processual. 3. Necessidade do prévio requerimento administrativo, gerando a pretensão resistida e configurando a necessidade de intervenção do Poder Judiciário. 4. Sendo a condição da ação matéria de ordem pública, pode ser examinada ex officio e a qualquer tempo ou grau de jurisdição, inclusive pelas Turmas Recursais. 5. Reconhecimento, de ofício, da falta de interesse de agir e extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, excluindo-se a condenação porventura fixada em sentença. 6. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. 7. Por unanimidade". Opostos embargos de declaração, foram rejeitados. Nas razões do apelo extremo, sustenta preliminar de repercussão geral e, no mérito,



alega violação ao artigo 5º, XXXV e XXXVI, da Constituição Federal. O Tribunal a quo admitiu o recurso extraordinário. É o relatório. DECIDO. Não merece prosperar o recurso. Esta Corte já firmou entendimento no sentido de que o estabelecimento de condições para o exercício do direito de ação é compatível com o princípio do livre acesso ao Poder Judiciário, previsto no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal. A ameaça ou lesão a direito aptas a ensejarem a necessidade de manifestação judiciária do Estado só se caracterizam após o prévio requerimento administrativo, o qual não se confunde com o esgotamento das instâncias administrativas, consoante firmado pelo Plenário da Corte no julgamento de repercussão geral reconhecida nos autos do RE 631.240, Rel. Min. Roberto Barroso, Sessão do dia 03/9/2014, nos termos do seguinte trecho do referido julgado: «A instituição de condições para o regular exercício do direito de ação é compatível com o art. 5º, XXXV, da Constituição. Para se caracterizar a presença de interesse em agir, é preciso haver necessidade de ir a juízo.» Ex positis, DESPROVEJO o recurso, com fundamento no artigo 21, § 1º, do RISTE. Publique-se. Brasília, 4 de fevereiro de 2015. Ministro LUIZ FUX. Relator Documento assinado digitalmente (STF - RE: 839353 MA, Relator: Min. LUIZ FUX, Data de Julgamento: 04/02/2015, Data de Publicação: DJe-026 DIVULG 06/02/2015 PUBLIC 09/02/2015).



JUNTAZADA
a petição
Faz. 14 03 16
Mirel



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 60



SB
AVV

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUI – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº. 0000884-76.2015.815.0271



KENALDO DELFINO DIAS, já devidamente qualificado nos Autos dessa Ação de Cobrança, Vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **REQUERER**, a juntada do Requerimento Administrativo, pugnando desde já que esse juízo conceda ao autor um prazo de 60 (sessenta dias) para eventual conclusão de tal procedimento administrativo, e/ou, então, agende audiência de conciliação nos termos do Rito Sumário, dando assim o devido prosseguimento desse feito processual.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Picuí – PB, 14 de março de 2016.

NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13.220

Av. Getúlio Vargas, 75, Centro
Picuí - PB
CEP. 58.187.000
E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br
nilotdantas@hotmail.com
(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 9190



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 61

IDENTIFICAÇÃO

VITIMA *Kenolide Delphine Dantas*DATA DO ACIDENTE *06.03.2012* CPF DA VITIMA *007.416.874-61*

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR VITIMA REPRESENTANTE LEGAL, CUI PARANTEESCO COM A VITIMA ÉENDEREÇO DO PORTADOR *Rua. Av. Juvelina Kutter 46*Nº *510* COMPLEMENTO *Bairro Centro*CIDADE *Vila Palmeira* UF *PR* CEP *58.180-000*E-MAIL _____ TELEFONE *(42) 9.9104-9190*

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VITIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DA VITIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VITIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE CONFIRME A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA
- BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VITIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VITIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL), OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VITIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VITIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DA VITIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTES (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
- NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VITIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VITIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VITIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- VALORES DE INDENIZAÇÃO
- MORTE = R\$ 15.500,00
 - INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.194/74.
 - DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.
 - O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA SEGURADORA LÍDER DPVAT
 - COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO
 - PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE [WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR](http://www.dpvatsegurodotransito.com.br) OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

DATA *14/03/2012*IDENTIDADE *2006937 559113*ASSINATURA *Kenolide Delphine*

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

DATA *14-03-2012* MATR. CORREIOS *8432458*NOME *Silvana Dantas*ASSINATURA *Silvana Dantas*

CONCLUSÃO
Concluído nessa data ao MM. Juiz
Dirigido
Pedi 16 - 03 - 16
Assinado / Escrivão / Escrivão de /



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 63

*S. A.
M.M.*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**
Vara Única

Processo nº 0000884-76.2015.815.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Suspendo o feito pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Notifique-se a seguradora ré para, no prazo de 60 (sessenta) dias, decidir o requerimento formulado administrativamente pelo autor, informando a este juizo acerca da decisão tomada para fins de verificação da existência de interesse processual.

Instrua-se a notificação com cópia do documento de folhas 57.

Cumpra-se.

Picuí, 17 de novembro de 2016.

**ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito**

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM. Juiz de Direito.

Picuí, 16 / 01 / 2016

Analista/Técnico(a)/Judiári(a)

CERTIDAO

*certifico que esta data já decorreu
o período da suspensão pro-
cessual.*

Picuí, 09/06/17

M.M.



59
MM



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PICUÍ
VARA ÚNICA**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Picuí, 12 de junho de 2017

Ilustríssimo Senhor
Diretor da Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A
Rua Senador Dantas nº 74 14º andar - centro
CEP 20031-205 - Rio de Janeiro - RJ.

Senhor Diretor:

Pelo presente, estou notificando a Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, por intermédio de Vossa Senhoria, para no prazo de sessenta (60) dias, decidir o requerimento formulado administrativamente pelo(a) autor(a) **KENALDO DELFINO DIAS, portador(a) do CPF nº 007 416 874-01 e RG nº 2.026.937 SSP/PB**, informando a este Juízo acerca da decisão tomada para fins de verificação da existência de interesse processual, a fim de instruir os autos da Ação de Cobrança de Indenização de Seguro DPVAT c/c Reparação de Danos nº 0000884-76.2015.815.0271.

Segue em anexo o documento de folhas 57.

Atenciosamente,

Vinícius José Cavalcanti de Lima
Analista Judiciário

19/06/17/00



JUNTADA PAR
06 JULY 2019
TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 66


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

*60
unr*

Protocolo: D003648170271

Data : 05/07/2017 Hora : 12:53:36

Tipo : AVISO DE RECEBIMENTO

Processo : 0000884-76.2015.815.0271

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : NÃO

Comarca : PICUI

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s):

FERCEIROS

Localizador: AR AGUARDA DEVOLUÇÃO



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 67

884-76.2015

Correios SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO CONTRATO 9912203534

DESTINATÁRIO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCOS S/A Rua Senador Dulcino, 74 SANDAR Centro 20031-205 - Rio de Janeiro-RJ	TENTATIVAS DE ENTREGA: 1º _____ b 2º _____ b 3º _____ b	CARAVAN CIDADE DE FERREIRA, RJ
AR3600937790A	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> Mudança <input type="checkbox"/> Endereço inexistente <input type="checkbox"/> Endereço incorreto <input type="checkbox"/> Endereço não localizado <input type="checkbox"/> Endereço desatualizado <input type="checkbox"/> Fazenda <input type="checkbox"/> Vai para outra <input type="checkbox"/> Automa <input type="checkbox"/> Fazenda	27 JUN 2017 CORREIOS JUSTICA E MARCHA DO CARTEIRO R. Júnior 8.358.534-2
REMETENTE: Fórum Juiz Manoel Pereira do Nascimento ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO: Rua São Sebastião, s/n Centro 58187000 - Pauini-PB	EDIFÍCIO SEGURANÇA 21 CR 207	RG-20-099.557-0 EXP DAN
DECLARAÇÃO DE CORRETO: O destinatário confirmou que o documento foi recebido. Assinatura do receptor:	DATA DE RECEBIMENTO: 09/05/2019	DATA DE ENTREGA: 09/05/2019
Nome LEVANTE DO RECEPTOR:	FONTE DA INFORMAÇÃO:	

Cola 2r

61



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 68

JUNTADA
a petição
para desafiar
Paulo 15/08/17
Estação Mauá



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100924570000000020492421>
Número do documento: 1905100924570000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 69



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

62
cmm

Protocolo: P000573170271

Data : 14/08/2017 Hora: 10:11:11

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo: 0000884-76.2015.815.0271

Status : ATIVO

Justiça Gratuita: NÃO

Comarca: PICUI

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Classe : PROCEDIMENTO SUMARIO

Assunto : SEGURO

Parte(s) Peticionante(s):

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Localizador: AGUARDA DECURSO DE PRAZO



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 70

Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
Rua Senador Dantas 74, 5º andar
Centro Rio de Janeiro CEP 20031-205



Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017
DPVAT/JUR – 2517/2017

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PICUÍ/PB
Rua Francisco Josias de Lima, s/n - Centro
58187-000 - Picuí – PB

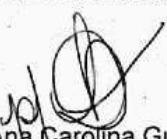
Assunto: Processo nº 0000884-76.2015.8.15.0271

SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031205, vem, em atenção ao processo em epígrafe, prestar os esclarecimentos que se seguem:

Consta nos registros desta Seguradora, pedido para o recebimento da indenização do Seguro DPVAT, por **invalidez permanente**, em razão do acidente de trânsito ocorrido em **06/03/2012**, com a vítima **KENALDO DELFINO DIAS**, CPF/MF nº 007.416.874-61, junto à Centauro Vida e Previdência S.A., entretanto, não houve o pagamento, uma vez que o aviso de sinistro administrativo foi realizado apenas em **14/03/2016**, quando já ultrapassado o prazo prescricional, de 03 (três) anos, previsto no artigo 206, §3º, inciso IX, do Código Civil¹.

Manifestando votos de estima e consideração, a Seguradora Lider coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Ana Carolina Guimarães
Coordenador Jurídico

P-100/151951/2017/001
AMEC

¹ Art. 206. Prescreve em:

(...)
§3º Em três anos:
(...)

IX – a pretensão do beneficiário contra o segurador, e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.



CONCLUSÃO
Concluiu-se o julgamento com acórdão.
Data: 16/08/17
Assinatura

64
www



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 09/05/2019 08:47:13
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051009245700000000020492421>
Número do documento: 19051009245700000000020492421

Num. 21073695 - Pág. 72



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

Vara Única

65
2

Processo nº 0000884-76.2015.815.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a negativa do pedido na esfera administrativa (fls. 63), tenho por configurada a pretensão resistida e o consequente interesse processual, determinando o prosseguimento do feito.

Defiro a justiça gratuita.

Deixo de designar a audiência prevista no art. 334 do CPC, tendo em vista que o consórcio de seguradoras promovido nunca demonstra interesse em transigir antes de realizada a perícia médica, sendo, portanto, improvável a obtenção da conciliação entre as partes, bem como em função de não existir neste Juízo núcleo de mediação e/ou conciliação.

Sendo assim, cite-se o promovido para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora à réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Picuí, 8 de março de 2018.

**ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito**

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM. Juiz de Direito.

Picuí, 03 / 04 / 2018

Analist(a)/Técnico(a)/Juiz(a)





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0000884-76.2015.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: KENALDO DELFINO DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0000884-76.2015.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa/PB, 22 de agosto de 2019.

ELIELTON ALVES DA SILVA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ELIELTON ALVES DA SILVA - 22/08/2019 16:19:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082216193890300000023021596>
Número do documento: 19082216193890300000023021596

Num. 23758887 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0000884-76.2015.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: KENALDO DELFINO DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0000884-76.2015.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

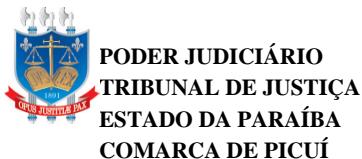
João Pessoa/PB, 22 de agosto de 2019.

ELIELTON ALVES DA SILVA
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: ELIELTON ALVES DA SILVA - 22/08/2019 16:19:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082216193890300000023021596>
Número do documento: 19082216193890300000023021596

Num. 23758894 - Pág. 1



VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0000884-76.2015.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: KENALDO DELFINO DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Picuí, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5 andar, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

Picuí/PB, 13 de março de 2020.

De ordem, LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial	19051009245700000000020492421
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19082216193890300000023021596
Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	19082216193890300000023021596



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 13/03/2020 09:20:30
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031309202890400000028015129](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031309202890400000028015129)
Número do documento: 20031309202890400000028015129

Num. 29074156 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 13/03/2020 09:20:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20031309202890400000028015129>
Número do documento: 20031309202890400000028015129

Num. 29074156 - Pág. 2